

961

Projeto n.º 325/84

Atenas. 110/84.

Publicado 08/01/85

JORNAL DE HOJE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU.

LEI Nº 961 DE 07 DE JANEIRO DE 1985.

"Altera a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, extingue, cria e transforma cargos e funções, e dá providências correlatas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam extintos, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

I - no Gabinete o Secretário, o Setor de Defesa Civil, e a respectiva função gratificada, FG-1;

II - no Gabinete do Secretário, o Setor de Vigilância e Zeladoria, e a respectiva função gratificada FG-2;

III - no Departamento de Serviços Públicos, o Setor de Conservação de Vias e Obras Públicas, e a respectiva função gratificada, FG-1;

IV - no Departamento de Serviços Públicos, o Setor de Parques e Jardins, e a respectiva função gratificada, FG-1;

V - no Departamento de Serviços Públicos, o Setor de Varredura e Limpeza, e a respectiva função gratificada, FG-5;

Art. 2º - Fica criado, no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o cargo em comissão, símbolo CC-2, de Assessor Financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete ao Assessor Financeiro:

I - Acompanhar a tramitação de todos os expedientes relacionados com matéria financeira;

II - Acompanhar os recursos orçamentários destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

III - Prestar Assistência ao Secretário.

Art. 3º - Ficam criados, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

I - o Departamento de Vigilância, e o respectivo cargo em comissão, símbolo CC-1, de Diretor da Vigilância;

II - o Cargo de Assessor do Diretor de Vigilância, e o respectivo cargo em comissão, símbolo CC-3;

III - a função de Chefe do Setor de Expediente, do Departamento de Vigilância, e a respectiva função gratificada, FG-3;

Art. 4º - Ficam criados, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, como atividade subordinadas ao Departamento de Serviços Públicos:

I - a Divisão de Conservação de Vias e Obras Públicas, e o respectivo cargo em comissão, símbolo CC-2, de Chefe de Divisão;

II - a Divisão de Conservação de Parques e Jardins, e o respectivo cargo em comissão, símbolo CC-2, de Chefe de Divisão;

III - a Divisão de Obras Diretas, e o respectivo cargo em comissão, símbolo CC-2, de Chefe de Divisão;

IV - a Divisão de Conservação de Redes de Esgoto e Águas Pluviais, e o respectivo cargo em comissão, símbolo CC-2, de Chefe de Divisão;

V - a Divisão de Iluminação Pública, e o respectivo cargo em comissão, símbolo CC-2, de Chefe de Divisão;

VI - o cargo de Assessor de Operações Externas, do Departamento de Serviços Públicos,

e o respectivo cargo em comissão, símbolo CC-3;

VII - o cargo de Assessor de Operações Externa, da Divisão de Conservação de Vias e de Obras Públicas e o respectivo cargo em comissão, símbolo CC-3;

VIII - o cargo de Assessor de Operações Externa, da Divisão de Conservação de Parques e Jardins, e o respectivo cargo em comissão, símbolo CC-3;

IX - o cargo de Assessor de Operações Externa, da Divisão de Obras Diretas, e o respectivo cargo em comissão, símbolo CC-3;

X - o cargo de Assessor de Operações Externa, da Divisão de Redes de Esgoto e Águas Pluviais, e o respectivo cargo em comissão, símbolo CC-3;

XI - o cargo de Assessor de Operações Externa, da Divisão de Transportes, e o respectivo cargo em comissão, símbolo CC-3;

XII - o cargo de Assessor de Operações Externa, da Divisão de Trânsito, e o respectivo cargo em comissão, símbolo CC-3;

XIII - o cargo de Assessor de Operações Externa, da Divisão de Iluminação Pública, e o respectivo cargo em comissão, símbolo CC-3;

XIV - a função gratificada de Chefe do Almoarifado Geral, do Departamento de Serviços Públicos, e a respectiva função gratificada, FG-1.

XV - a função de Chefe do Setor de Asfalto, da Divisão de Conservação de Vias e Obras Públicas, e a respectiva função gratificada, FG-2.

XVI - a função de Chefe do Setor de Conservação de Vias Públicas, da Divisão de Conservação de Vias e Obras Públicas, e a respectiva função gratificada, FG-2;

XVII - a função de Encarregado do Setor de conservação, da Divisão de Conservação de Parques e Jardins, e a respectiva função gratificada, FG-2;

XVIII - a função de Chefe do Setor de Motoristas, da Divisão de Transportes, e a respectiva função gratificada, FG-2;

XIX - a função de Chefe do Setor de Eletricidade de Autos, da Divisão de Transportes, e a respectiva função gratificada, FG-2;

XX - a função de Chefe do Setor de Bornacharia, da Divisão de Transportes, e a respectiva função gratificada, FG-2;

XXI - a função de Chefe do Setor de Combustível, da Divisão de Transportes, e a respectiva função gratificada, FG-2;

XXII - a função de Chefe do Setor de Lubrificação, da Divisão de Transportes, e a respectiva função gratificada, FG-2;

XXIII - a função de Chefe do Setor de Obras Diretas, da Divisão de Obras Diretas, e a respectiva função gratificada, FG-2;

XXIV - a função de Chefe do Setor de Sa neamento, da Divisão de Obras Diretas, e a res- pectiva função gratificada, FG-2;

XXV - a função de Chefe do Setor de Ex- pediente, do Departamento de Serviços Públicos, e a respectiva função gratificada, FG-3;

XXVI - a função de Encarregados pelo Al- moxarifado Geral, do Departamento de Serviços Pú- blicos, e a respectiva função gratificada, FG-3;

XXVII - a função de Chefe de Expediente da Divisão de Conservação de Vias e Obras Públi- cas, e a respectiva função gratificada, FG-3;

XXVIII - a função de Chefe do Setor de Ex- pediente, da Divisão de Parques e Jardins, e a respectiva função gratificada, FG-3;

XXIX - a função de Chefe do Setor de Fiscalização de Limpeza Urbana, e a respectiva função gratificada, FG-2;

XXX - a função de Chefe do Setor de Ex- pediente, do Setor de Limpeza Urbana, e a respec- tiva função gratificada, FG-3;

XXXI - a função de Chefe do Setor de Ex- pediente, da Divisão de Trânsito, e a respectiva função gratificada, FG-3;

XXXII - a função de Chefe do Setor de Ex- pediente, da Divisão de Serviços Industriais, e a respectiva função gratificada, FG-3;

XXXIII - a função de Chefe do Setor de Ex- pediente, da Divisão de Iluminação Pública, e a respectiva função gratificada, FG-3;

Art. 59 - Ficam transformados na es- trutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, subordinados ao Departamento de Ser- viços Públicos:

I - de Encarregado de Conservação de Pavimentação, para Chefe do Setor de Conservação de Pavimentação, passando a função gratificada, FG-2;

II - de Encarregado de Pedreiros, pa- ra Chefe do Setor de Pedreiros, passando a fun- ção gratificada para FG-2;

III - de Setor de Coleta de Lixo, pa- ra Chefe do Setor de Fiscalização de Limpeza, pas- sando a função gratificada para FG-2;

IV - as funções gratificadas de Chefe dos Setores de Serralheria e Pintura, da Divisão de Serviços Industriais, passam para FG-2;

V - a função de Chefe do Setor de De- pósito Público, para FG-2;

Art. 69 - Ficam transformados na es- trutura organizacional da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, subordinados ao Departamento de Serviços Delegados:

I - a função de Chefe do Setor de Vis- toria, da Divisão de Fiscalização e Transporte de Serviços Públicos, passando a função gratificada para FG-2;

II - a Comissão de Controle de Cemité- rios e Serviços Funerários, para Divisão Munic- ipal de Controle e Fiscalização de Cemitérios e Serviços Funerários, símbolo CC-2;

III - a função de Encarregado do Setor de Expediente, da Comissão de Controle dos Cemé- rios e Serviços Funerários, para função grati- ficada FG-3;

Art. 79 - Fica o Executivo autoriza- do a proceder a regulamentação da presente Lei.

Art. 89 - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá à conta do Or- çamento Vindouro.

Art. 99 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com ressalva de que os efeitos financeiros correrão a partir de 19 de janeiro de 1985.

Art. 109 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 07 DE JANEIRO DE 1985.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO

Prefeito

PAULO AUGUSTO AUFONSO LEONE

Secretário Municipal de Governo

SERGIO WLADIMIR BERNARDES

Sec. Munic. de Planj. e Coord. Geral

HELIO CORREDEIRA

Sec. Munic. de Administração

WANDERLEY FERNANDES SUPPO

Sec. Munic. de Fazenda

NAHUM GANEM NETO

Sec. Munic. de Obras e Urbanismo

JORGE LUIZ AUFONSO

Sec. Munic. de Serv. Públicos

RICARDO FRIED

Sec. Munic. de Saúde e Bem-Estar Social

ROSA MARIA TORTE DA CUNHA

Sec. Munic. de Educação

LEONALDO DE CARVALHO SILVA

Sec. Munic. de Desen. Agropecuário

JOSÉ AMÉRICO DA SILVA

Sec. Munic. de Hab. e Trabalho

JOSÉ AMÉRICO CARDOSO ROSA

Sec. Munic. de Turismo, Esporte e Lazer

JAQUES RUBINSZTAJN

Sec. Munic. de Cult. Ciência e Pesquisa

JOSÉ FROES MACHADO

Procurador Geral